TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022

TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA **ASSOCIACAO EDUCACIONAL "MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO,** doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** com sede na Rua Sete de setembro, 398, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. OMAR NAGIB MOUSSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ··· SSP/SP e pelo titular do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR. EMILIO JOSÉ COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº ··· SSP/SP e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.533.209/0001-53**, com sede na Rua Paulo Marques, 455, bairro Vila Jardim Aviação – Presidente Prudente/SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **CELSO DIVINO LEMES**, portador da Cédula de Identidade nº ··· SSP-SP, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo aditivo ao Termo de Fomento Nº14/2022, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, baseado no Art.31, parágrafo VI do Decreto Municipal Nº4612/2017 e das disposições contidas no Termo de Fomento 14/2022, mediante alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do aditamento:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº14/2022 tem como objetivo **prorrogar**, pelo período de até quatro meses, o Termo de Fomento Nº14/2022, conforme preconizado na cláusula oitava do termo de Fomento Nº14/2022 e no Artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17, sem alteração de qualquer objeto, visando a gestão compartilhada de serviços socioassistenciais de acolhimento no município de Santa Rosa de Viterbo para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integradas ao Sistema Único de Assistência Social (S.U.A.S.), em regime de mútua cooperação, observado o interesse público e recíproco, mediante ajuste do Termo de Fomento já firmado entre as partes para ação em rede, com repasse de recursos da Administração Pública Municipal de Santa Rosa de Viterbo à dotação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, à Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO**, dentro das Políticas Públicas de Participação Social e da Assistência Social, com base no Plano de Trabalho apresentado pela OSC para o segundo quadrimestre de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 31, parágrafo VI do Decreto Municipal n°4612/17.

HISTÓRICO (PRAZO POSSÍVEL DE PRORROGAÇÃO: 60 MESES)				
TERMO	VIGÊNCIA			PRAZO RESIDUAL DE PRORROGAÇÃO
	INICIAL	FINAL	DURAÇÃO DO CONTRATO	
TERMO DE FOMENTO Nº14/2022	01/05/2022	31/12/2022	08 MESES	52 MESES
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	44 MESES
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022 (CORREÇÃO DO VALOR DO REPASSE)	01/01/2023	31/08/2023	08 MESES	NÃO SE APLICA
3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº14/2022 (PRORROGADO POR 4 MESES PARA COINCIDIR COM O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	01/09/2023	31/12/2023	04 MESES	40 MESES
TERMO ADITIVO Nº01/2024 AO TERMO DE FOMENTO 14/2022	01/01/2024	30/04/2024	04 MESES	36 MESES
TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO TERMO DE FOMENTO 14/2022	01/05/2024	31/08/2024	04 MESES	32 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor e da Previsão Orçamentária:

A previsão de reajuste para execução das atividades previstas no presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº14/2022, será na importância de até **R$353.450,16 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, recursos de origem Municipal e Federal, suportados orçamentariamente à conta das dotações 08.244.0030.2.050.3.3.50.39 e 08.242.0032.2.101.3.3.50.39, autorizados pelas Leis Municipal Nº5335/2024 e Nº5285/2023, respectivamente.

Fica alterada a Tabela constante no "item 9 - Cronograma de Desembolso" do plano de trabalho originário, passando a vigorar com as seguintes referências:

MÓDULOS DE ATENDIMENTO		
MÓDULO 1	Até 05 usuários	R$59.378,80
MÓDULO 2	De 0 a 10 usuários	R$64.265,61
MÓDULO 3	De 0 a 13 usuários	R$68.681,61
MÓDULO 4	De 0 a 20 usuários	R$88.362,54
MÓDULO 5	Mais de 20 usuários	A definir em apostilamento ou aditamento, quando ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Liberação dos Recursos:

Os recursos de que se trata a cláusula anterior serão liberados em 04 (quatro) parcelas, antecipadamente, para execução do Plano de Trabalho pactuado, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo e as demais até o dia 05 (cinco) de cada mês, desde que devidamente apresentada(s) a(s) prestação(s) de contas do(s) mês(es) imediatamente anterior(es), em conformidade com o cronograma a seguir:

MESES	MAIO/24	JUNHO/24	JULHO/24	AGOSTO/24	TOTAL
RECURSO MUNICIPAL	R$83.362,54	R$83.362,54	R$83.362,54	R$83.362,54	R$333.450,16
RECURSO FEDERAL	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$20.000,00
TOTAL	R$88.362,54	R$88.362,54	R$88.362,54	R$88.362,54	R$353.450,16

Dada a situação de grande variação em decorrência da imprevisibilidade quanto ao número de abrigados da "Casa Abrigo", o valor liberado será o constante na tabela de referência "Módulos de Atendimento", item "módulo 4", citado na cláusula anterior, devendo a organização social manter os recursos depositados em conta específica, uma conta para cada fonte de recursos, isenta de tarifas bancárias e na modalidade "com aplicação financeira". Além disso, deverá a OSC prestar contas mensalmente de suas despesas, mantendo eventuais saldos não utilizados em contas específicas, ressarcindo-o à municipalidade ao final da vigência deste aditivo.

Para o recebimento dos aludidos recursos, a OSC indica as seguintes contas:

DADOS BANCÁRIOS:				
FONTE DE RECURSOS	BANCO Nº	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
MUNICIPAL	001	Banco do Brasil	0052-3	99774-9
FEDERAL	001	Banco do Brasil	0052-3	100922-2

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento Nº14/2022 por mais quatro meses, com início em **01 de maio de 2024** e término em **31 de agosto de 2024**, sendo admitida sua prorrogação, no limite de até sessenta meses, havendo interesse público e mútuo consentimento.

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário, não modificadas por este Termo Aditivo e anteriores.

E assim, por estarem ajustados e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e assinam abaixo.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 30 de abril de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILIO JOSÉ COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CELSO DIVINO LEMES:[redacted]2
Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882
Dados: 2024.05.02 14:52:33 -03'00'

CELSO DIVINO LEMES
PRESIDENTE
ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

TESTEMUNHA
Marcela Zerba
Chefe de Setor Municipal
de Secretaria Executiva
CPF: ***.429.148-**

TESTEMUNHA
Andrea Rose Silva
RG: ***
Chefe de Desenvolvimento
de Projetos Sociais